

===== **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, REALIZADA NO DIA 21 DE MARÇO DE 2019:** *Aos vinte e um dias do mês de março do ano dois mil e dezanove, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício da Câmara Municipal (antigo liceu), sito à Rua António Alegria, n.º 184, reuniu ordinariamente o Executivo Municipal, sob a Presidência de **Joaquim Jorge Ferreira**, Presidente do mesmo, encontrando-se presentes os seguintes Vereadores: **Rui Jorge da Silva Luzes Cabral, Hélder Martinho Valente Simões, Ana Maria de Jesus Silva, Ricardo Jorge de Pinho Tavares, Carla Maria de Pinho Rodrigues, Rui Manuel Lopes da Silva e José Domingos Campos da Silva.*** =====

===== *Secretariou a presente reunião a Coordenadora Técnica, **Maria Augusta Silva Correia.*** =====

===== *Depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram 9h e 40m.* =====

===== *Não esteve presente na reunião a Senhora Vereadora Inês Dias Lamego, falta essa considerada justificada.* =====

===== **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** =====

===== *Dando início ao período Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente começou por informar da ausência da Senhora Vereadora Inês Lamego. Seguidamente lamentou o facto de ter ocorrido o falecimento de duas pessoas em dois incêndios, no concelho de Oliveira de Azeméis em dois dias sucessivos, um de natureza florestal e outro numa residência. Sublinhou a importância da homenagem prestada pelo Rotary Club de Azeméis ao empresário Sr. António da Silva Rodrigues, pela relevância daquilo que tem sido o seu trabalho como empresário e como benemérito, e em que estiveram presentes centenas de pessoas oriundas de todo o País, de diferentes quadrantes políticos, de diferentes sensibilidades, representantes de muitas instituições, de muitas coletividades e muitos amigos.* =====

===== *O Senhor Presidente concedeu o uso da palavra ao Senhor Vereador José Campos que começou por se associar ao pesar demonstrado pelo Senhor Presidente, relativamente às duas vítimas mortais nos incêndios dos dois últimos dias. Fez referência à atenção e aos apelos já efetuados por várias vezes para que as pessoas redobrem os cuidados quando realizam queimas/queimadas e na atenção que as autoridades possam ter na prevenção e na vigilância. Seguidamente, colocou as seguintes questões: “Estrutura da Proteção Civil Municipal, qual o ponto de situação neste momento e quais as respostas que hoje o Gabinete Municipal de Proteção Civil, da forma como está estruturado, pode dar. No incêndio em Macieira de Sarnes, e do*

conhecimento que temos, in loco, não esteve ninguém do Gabinete de Proteção Civil Municipal, durante aquele período. Gostava de saber que tipo de apoio é que foi dado por parte do Gabinete de Proteção Civil Municipal, de que forma é que ele está neste momento organizado e se as populações podem estar descansadas com as respostas que este Gabinete possa dar no momento.”

===== O Senhor Presidente concedeu o uso da palavra à Senhora Vereadora Carla Rodrigues que se associou à homenagem feita ao Senhor António Rodrigues e também extensível à sua esposa D. Aldina Valente. Ainda sobre o mesmo assunto, fez uma referência especial ao Rotary Club de Azeméis e à sua presidente Rita Costa por, em boa hora, se ter lembrado de fazer esta homenagem e ter possibilitado que toda a comunidade Oliveirense se pudesse associar a esta homenagem. Informou que o Rotary Club de Azeméis todos os anos, no início de cada ano, homenageia um profissional, pessoas que se destacam pelos seus méritos profissionais no concelho de Oliveira de Azeméis. Seguidamente, fez referência ao Plano de Saúde Oral, sobre as consultas de Saúde Oral e sobre o protocolo celebrado com a ARS-Norte que foi saudado pela carência que existe no Serviço Nacional de Saúde (SNS) em relação à saúde oral, mas também foram colocadas algumas questões sobre a operacionalidade deste acordo/protocolo celebrado. Estamos no mês de março, e a cumprir-se o prazo que a Câmara Municipal tinha para adquirir a cadeira e a sua cedência ao Serviço Nacional de Saúde, pergunto se está concluído, se essa participação ativa da ARS-Norte na execução do protocolo está a ser realizada, se a Autarquia vai cumprir, ou não, esta obrigação que resulta do protocolo e se é necessário efetuar obras no local para a sua instalação.” =====

===== Seguidamente, usou da palavra a Senhora Vereadora Ana de Jesus que fez referência ao dia de hoje (21 de março) como sendo o dia da primavera e da poesia e deu nota que a Biblioteca Municipal está a assinalar o centenário do nascimento de Sophia de Mello Breyner Andresen e que um conjunto de Oliveirenses vão andar pela rua a declamar poesia da autora. E para homenagear a poetisa, a Senhora Vereadora Ana de Jesus declamou um poema da mesma, designado ‘POEMA’: =====

===== Para dar resposta às intervenções anteriores o Senhor Presidente começou pela Estrutura de Proteção Civil Municipal, dizendo que: “A resposta está consolidada nas duas corporações de Bombeiros (Oliveira de Azeméis e Fajões) e são as que permitem dar resposta segura no terreno e tranquilizam a população conseguindo responder aos muitos incidentes que vamos tendo no nosso território. Temos a Comissão Municipal de Proteção Civil onde estão representados um conjunto vastíssimo de entidades (GNR, ACES, Bombeiros, Câmara Municipal, ...) que articulam entre si as respostas que são necessárias dar no terreno. Temos o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e o Conselho Municipal de Segurança. Portanto, temos uma estrutura montada que permite dar resposta àquilo que são as necessidades de intervenção no terreno. Relativamente ao apoio: Nós damos apoio se ele for solicitado. O facto

de não ter estado ninguém no teatro de operações, não significa que o nosso gabinete de proteção civil não esteja permanentemente a acompanhar aquilo que está a ser feito no terreno e a quantidade de meios (operacionais e viaturas) existentes no local (Macieira de Sarnes e Pindelo) é reveladora da capacidade de resposta que temos instalada e as pessoas poderão estar descansadas em relação à capacidade de resposta instalada no nosso Município com corporações bem equipadas e elementos muito bem formados e competentes com capacidade para dar as respostas necessárias nos mais variados domínios. Relativamente à intervenção da Senhora Vereadora Carla Rodrigues sobre o Plano de Saúde Oral, temos isto articulado com o Ministério da Saúde através do ACES e o ACES criou as condições para a instalação da cadeira e nós fizemos o que nos tínhamos comprometido fazer. O lançamento do concurso de adjudicação da cadeira foi lançado e tivemos um vencedor. Há uma impugnação administrativa ao concurso e o que estamos a fazer, é a dirimir o conflito para que possamos cumprir a nossa parte no protocolo. Relativamente às obras, não é necessário. O ACES libertou um espaço e disponibilizou-o. As obras a fazer serão muito simples porque o espaço já reúne as condições para albergar a cadeira. Neste momento, para cumprimento do protocolo, quem está em falta é a Autarquia que, através do seu fornecedor, ainda não instalou a cadeira no local.” =====

===== ORDEM DO DIA =====

===== A Câmara Municipal apreciou e tomou conhecimento dos seguintes documentos: - Modificação Orçamental n.º 06/2019; Informação interna nº I/17840/2019 - Relação dos alvarás de licenças e autorizações de utilização emitidas pelo Núcleo de Competências de Apoio Técnico Administrativo da Equipa Multidisciplinar de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente, no período de 01/03/2019 a 14/03/2019. =====

===== APROVAÇÃO DE ATA: O Senhor Presidente colocou à votação a ata n.º 36 (reunião ordinária de 07 de março de 2019), a qual foi aprovada por unanimidade. =====

===== CULTURA, DESPORTO E TEMPOS-LIVRES =====

===== BANDA DE MÚSICA DE SANTIAGO DE RIBA UL - CEDÊNCIA DO CINE TEATRO CARACAS COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE LOCAÇÃO (I/16050/2019) - APROVAÇÃO: Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - O pedido de cedência do Cineteatro Caracas com isenção do pagamento de taxa de locação apresentado pela Banda de Música de S. Tiago de Riba-UL, com vista à realização de gravação de CD, dias 24, 25 e 26 de maio de 2019, das 9h00m às 24h00m, que indica que os fins artísticos, educacionais e de lazer são de interesse público; - Pelo n.º 2 do art.º 6º do Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Cineteatro Caracas, o mesmo: “Pode ser utilizado para a realização de outras atividades propostas por entidades

externas, mediante autorização nos termos do presente regulamento”; - Nos termos do n.º2 do art.º 7º do citado Regulamento, com a epígrafe “Cedência do equipamento”: “Os requerentes do equipamento poderão ser excepcionalmente dispensados do pagamento da taxa de locação, por deliberação do Órgão Câmara Municipal, se ponderados motivos de interesse público que a justifiquem, mantendo-se, no entanto, a obrigatoriedade da observância deste regulamento. Neste caso será cobrada a taxa mínima de utilização prevista na tabela anexa; - Que constituem atribuições das Autarquias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; - Compete à Câmara Municipal apoiar as iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva, nas suas múltiplas formas e expressões; - O disposto na alínea o) e u) do n.º1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro; Proponho: A autorização da Cedência do Cineteatro Caracas, com isenção do pagamento de taxa de locação à Banda de Música de S. Tiago de Riba-Ul, no total de 4.332,99€, acrescido de IVA, ao abrigo designadamente do disposto no n.º2 do art.º 6º e n.º2 do art.º 7º do Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Cineteatro Caracas conjugado com a alínea o) e u) do n.º1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, nos termos e para os fins solicitados, mantendo-se as demais obrigações decorrentes da aplicação do Regulamento, sendo apenas cobrada a taxa mínima de utilização prevista, no total de 420,03€, devendo ser dada publicidade nos termos e para os efeitos do artº 79º da citada Lei nº73/2013.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **COMISSÃO DE MELHORAMENTOS LOCAIS DE PALMAZ - CEDÊNCIA DO CINE TEATRO CARACAS COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE LOCAÇÃO (I/17257/2019) - APROVAÇÃO:**

Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - O pedido de cedência do Cineteatro Caracas com isenção do pagamento de taxa de locação apresentado pela Comissão de Melhoramentos Locais de Palmaz, com vista à realização de espetáculo no dia 4 de maio de 2019 às 21horas, que indica que os fins artísticos, educacionais e de lazer são de interesse público; - Pelo n.º2 do art.º 6º do Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Cineteatro Caracas, o mesmo: “Pode ser utilizado para a realização de outras atividades propostas por entidades externas, mediante autorização nos termos do presente regulamento”; - Nos termos do n.º2 do art.º 7º do citado Regulamento, com a epígrafe “Cedência do equipamento”: “Os requerentes do equipamento poderão ser excepcionalmente dispensados do pagamento da taxa de locação, por deliberação do Órgão Câmara Municipal, se ponderados motivos de interesse público que a justifiquem, mantendo-se, no entanto, a obrigatoriedade da observância deste regulamento. Neste caso será cobrada a taxa mínima de utilização prevista na tabela anexa; - Que constituem atribuições das Autarquias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; - Compete à Câmara Municipal apoiar as iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva, nas suas múltiplas formas e expressões; - O disposto na alínea o) e u) do n.º1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro; Proponho: A autorização da Cedência do Cineteatro

Caracas, com isenção do pagamento de taxa de locação à Comissão de Melhoramentos Locais de Palmaz, no total de 1.444,33€, acrescido de IVA, ao abrigo designadamente do disposto no n.º 2 do art.º 6º e n.º 2 do art.º 7º do Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Cineteatro Caracas conjugado com a alínea o) e u) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, nos termos e para os fins solicitados, mantendo-se as demais obrigações decorrentes da aplicação do Regulamento, sendo apenas cobrada a taxa mínima de utilização prevista, no total de 140.01€, devendo ser dada publicidade, nos termos e para os efeitos do artº 79º da citada Lei nº73/2013.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **FESTAS DE LA-SALLETTE 2019 (I/18209/2019) - AUTORIZAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando -O interesse público municipal da realização das Festas em honra da N.ª Senhora de La-Salette, com a dignidade, respeito pela história e cultura da comunidade oliveirense; - Que as Festas de La-Salette são de grande tradição na cidade e consideradas as festas do Município, reconhecidas a nível nacional e mesmo internacional, com grande impacto ao nível da atração de visitantes, sendo um importante veículo de promoção e dinamização da economia local, constituindo um denominador comum de identidade e vontade coletiva da população; - A vontade do Município de que as festas de 2019, sigam o formato das anteriores, aliando a vertente religiosa às vertentes lúdica, desportiva, cultural e recreativa; - O empenho, as qualidades e vocações demonstradas pela Comissão de Festas (ao abrigo do art.º 199 do Código Civil), na organização das edições anteriores; - A vontade e manifestação de atribuição de donativos em espécie por parte do tecido empresarial e de particulares para o engrandecimento dos recursos a utilizar na realização das festividades do município; - O disposto nos art.º 61º e 62º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, no que concerne ao mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho (e posteriores alterações); Proponho: Ao abrigo das alíneas j) e u) nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com os art.ºs 61º e 62º do EBF: - Que o Município assegure, de acordo com o Plano de Eventos as despesas e encargos estimados até 50.000,00 € (cinquenta mil euros), com a realização das Festas de La-Salette; - Sejam aceites de entidades públicas ou privadas, os donativos em dinheiro ou em espécie, como contribuição para o citado evento municipal (valores a registar contabilisticamente nos termos do POCAL bem como depositar em conta específica e exclusiva para este efeito, já autorizada por deliberação de 09 de abril de 2013); - Que seja mandatado para presidir à Comissão de Festas o Sr. Jorge Manuel Santos Coelho, considerando as suas qualidades, a capacidade, experiência e resultados demonstrados, cabendo a este promover a adesão e a escolha dos elementos que a constituem e a sua comunicação a este município; - Se autorize a Comissão de Festas a realizar as habituais atividades (peditório, tómbola e/ou outros), cujo resultado será afeto ao mesmo fim e verbas entregues na Tesouraria, de acordo com os procedimentos instituídos; a colaborar na organização e gestão dos espaços correspondentes à área de intervenção das Festas de La-Salette

e na definição do programa de animação, apresentando relatório final e contas das mesmas; -
 Seja concedida isenção à Comissão de Festas de eventuais taxas de licenciamento.” Após análise
 e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta
 apresentada.=====

===== **ACÇÃO SOCIAL** =====

===== **PROJETO ATUALIZAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR (I/18394/2019) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - que a Câmara Municipal, em reunião de 21.02.2019, deliberou dar início ao procedimento de atualização do Regulamento Municipal do Cartão Municipal Sénior; - que foi promovida a consulta, por Edital, a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicitação da deliberação da Câmara Municipal (datado de 27.02.2019), para apresentação de contributos no âmbito deste procedimento; - e que não houve constituição de interessados nem quaisquer contributos a considerar no âmbito do procedimento da atualização do regulamento. Propõe-se: - No âmbito do poder regulamentar, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º n.º 7 e 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa e n.º 1 e 2, alínea h) e m) do artigo 23.º e alínea v) e k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o Projeto de atualização do Regulamento seja submetido à Câmara Municipal para efeitos de aprovação e posterior consulta pública nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **FINANÇAS E CONTABILIDADE** =====

===== **AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO - OPERAÇÃO DE FINANCIAMENTO PARA APLICAÇÃO EM PROJETOS DE INVESTIMENTO - LINHA BEI PT 2020 - (I/16826/2019):** Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - nos termos do artº 49º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais RFALEI - Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e posteriores alterações, podem os municípios contrair empréstimos, incluindo aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito, nos termos da Lei; - de acordo com o nº 5, do artº 49º, do RFALEI, “O pedido de autorização à assembleia municipal para a contração de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de demonstração de consulta, e informação sobre as condições praticadas quando esta tiver sido prestada, em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município.”; - de acordo com o nº 1, do artº 51º, do RFALEI, os empréstimos de médio e longo prazo podem ser contraídos

para aplicação em investimentos; - conforme o n.º 7, do art.º 51, do RFALEI, os empréstimos têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo, em caso algum exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos; - de acordo com os n.ºs 10 e 11, do art.º 51, do RFALEI, os empréstimos têm um prazo de utilização do capital máximo de dois anos, não podendo o início da amortização ser diferida para além desse período, salvo nos casos legalmente previstos, sendo que as amortizações anuais previstas para cada empréstimo não podem ser inferiores a 80% da amortização média de empréstimos, nos termos do n.º 4, do art.º 40º, da aludida Lei; - nos termos da alínea a), do n.º 5, do art.º 52º, do RFALEI, “Sem prejuízo do disposto no número seguinte, para efeitos do apuramento da dívida total dos municípios referida no n.º 1, não é considerado: a) O valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia”; - o Município tem necessidade em promover a contratação de empréstimo de médio e longo prazo, para o financiamento da contrapartida nacional de investimento municipal, para os projetos objeto de cofinanciamento comunitário, identificados em anexo I, até ao montante de 1.134.416,41€; - na sequência da publicação do Despacho n.º 6200/2018, de 26 de junho, veio a ser celebrado, entre o estado Português e o Banco Europeu de Investimento (BEI) um Empréstimo Quadro (EQ), no valor de EUR 750.000,00, o qual se destina a financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), designadamente o Fundo Social Europeu, o Fundo Europeu de Desenvolvimento regional e o Fundo de Coesão (Fundos da Política de Coesão) no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020, sendo que a assinatura da contratualização entre Portugal e o BEI da primeira parcela do EQ ocorreu a 1 de agosto de 2016, por um montante de EUR 250.000.000,00; - o EQ enquadra-se nos objetivos de promoção do investimento e de aceleração da execução dos FEEI, permitindo o acesso a financiamento por parte dos beneficiários em condições mais favoráveis. A estruturação do mesmo assenta num processo simples e célere, que permite aproximar o momento da aprovação da componente dos FEEI do momento da disponibilização das verbas referentes à contrapartida nacional por via do EQ; - mediante a publicação do despacho n.º 6323-A/2018, de 28 de junho, vieram a ser fixadas as condições de acesso e de utilização dos empréstimos para financiamento da contrapartida nacional de operações de investimento autárquico aprovadas no âmbito dos programas Operacionais do Portugal 2020, através do empréstimo quadro (EQ) contratado entre a república Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI), designada por Linha BEI PT 2020 – Autarquias; - o financiamento a conceder no âmbito do EQ reveste a forma de empréstimo, nas condições definidas na ficha técnica (junto se anexa), resumo da Linha BEI PT 2020, da AD&C), que faz aprovar parte integrante do referido despacho n.º 6200/2018, com operações aprovadas nos Programas Operacionais (PO) do Portugal 2020, cofinanciadas pelo FEDER e Fundo de Coesão; - o Município cumpre o limite da dívida total previsto no art.º 52º da Lei 73/2013, de 3 setembro, verificando-se uma margem absoluta de 38.929.414€ e uma margem

absoluta utilizável de 7.785.883€, em relação ao limite da dívida total, de acordo mapa demonstrativo em anexo (documento esse que fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas),

II. Proponho a aprovação: - Da abertura de procedimento e consulta ao mercado - instituições bancárias, nos termos do convite / programa /caderno de encargos em anexo; - Da consulta à AD&C - Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., através de submissão da respetiva candidatura na Plataforma - Balcão 2020 - Linha BEI - PT2020 - Autarquias.” O Senhor Presidente na apresentação da proposta manifestou algumas dúvidas quanto à possibilidade de enquadramento da candidatura “Valorização dos Caminhos de Fátima” Pelo Senhor Vereador Ricardo Tavares foi dito que nada tem a opor quanto à proposta apresentada mas que partilha das dúvidas apresentadas pelo Senhor Presidente relativamente à aprovação da candidatura “Valorização dos Caminhos de Fátima”. Pelo Senhor Presidente foi dito que a aprovação do valor ficaria à condição do enquadramento da candidatura “Valorização dos Caminhos de Fátima” ou não. Se ficar enquadrada, o valor é de um milhão, cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e dezasseis euros e quarenta e um cêntimos (1.134.416,41€). Se não for enquadrada, a candidatura é retirada, ou seja, (1.134.416,41€ – 191.565,26€ = 942.851,15€). Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada com a ressalva de o valor poder ser inferior.=====

===== **AUTORIZAÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS TERRAS DE SANTA MARIA - (I/17673/2019)**: Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “De acordo com a Deliberação tomada na reunião do Executivo de 31/08/2007, submeto as Transferências a efetuar para comparticipação nas despesas da AMTSM, evidenciadas nas seguintes Faturas: Fatura nº 3/2019: 1.031,54€ - Transferências Correntes - Reabilitações STAR; Fatura nº 11/2019: 2.430,31€ - Transferências de Capital - Reabilitação de Abatimento SN 082 a SN 083; Fatura nº 20/2019: 32,36€ - Transferências Correntes - STAR - Tampa Caixa Visita Emissário Lixiviados - Novembro de 2018; Fatura nº 23/2019: 3.570,14€ - Transferências Correntes de Janeiro de 2019; Fatura nº 29/2019: 2.245,29€ - Transferências de Correntes relativas ao funcionamento do CIAMTSM de Janeiro de 2019; Os encargos resultantes da presente proposta de deliberação estão suportados em termos orçamentais, possuindo compromissos de fundo disponíveis os nºs 684, 685, 686 e 687 de 2019, conforme determina a Lei nº8/2012 de 21 de Fevereiro e DL nº127/2012 de 21 de Junho e respetivas alterações.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **FREGUESIAS/UNIÕES DE FREGUESIA** =====

===== **MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR COM A FREGUESIA DE OSSELA E UNIÃO DE FREGUESIAS DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, SANTIAGO DE RIBA UL, UL, MACINHATA**

DA SEIXA E MADAIL (I/17810/2019) - APROVAÇÃO: *Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - A necessidade de reformular o atendimento descentralizado numa perspetiva de eficácia e eficiência e eficácia dos serviços do Município; - Que constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (no n.º 2 do artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); - Que as autarquias locais prosseguem as suas atribuições através do exercício pelos respetivos órgãos das competências legalmente previstas; - Que as Freguesias/União de Freguesia dispõem de atribuições e competências próprias de gestão nos casos e nos termos previstos na lei; - Que o Estado, as autarquias locais e as entidades intermunicipais articulam entre si, nos termos do art.º 4.º a prossecução das respetivas atribuições, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências nos termos do art.º 116.º e seg da Lei n.º73/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações; - A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e a racionalização dos recursos disponíveis (art.º 118.º da Lei 73/2013 de 12 De setembro e posteriores alterações); - A competência atribuída à Câmara Municipal no que respeita às suas relações com outros órgãos; - Que as freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações resultando daí ganhos de eficiência e de economia; - O Programa nacional global e integrado de modernização, simplificação e desburocratização administrativa - DL n.º 135/99, de 22.04 e respetivas alterações e Simplex +; - A possibilidade de delegação de competências por via de contratos interadministrativos, totalmente livres quanto à sua negociação e concretização; - O disposto no art.º 124 e seguintes do Anexo I, à citada Lei n.º75/2013; - Que os órgãos e serviços da Administração Pública colaboram entre si e prestam auxílio mútuo na prestação de serviços de atendimento ao cidadão; - Que compete à Assembleia Municipal “Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; -As regras contidas nos art.ºs 336º, 337º e 338º do CCP, designadamente no: ”N.º1 - As disposições **da parte iii do Código** dos Contratos Públicos não são diretamente aplicáveis aos contraentes públicos que contratam entre si num plano de igualdade jurídica, segundo uma ótica de harmonização do desempenho das respetivas atribuições; N.º 2 - O disposto no número anterior não impede a aplicação, com as adaptações necessárias, do regime substantivo dos contratos administrativos aos contratos celebrados entre contraentes públicos pelos quais um deles se submeta ao exercício de poderes de autoridade pelo outro”; - Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1, 2 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B, n.º1 do referido CCP (aprovado pelo DL n.º18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado pelo DL n.º111-B/2017 de 31 de Agosto; Que na sequência da aprovação em 26.06.2018 pela CM da minuta, foi celebrado com a Freguesia de Fajões idêntico Contrato, com o mesmo objeto e fins; A designação do trabalhador José Augusto Santos Correia como Gestor do Contrato; Proponho: A aprovação da minuta do Contrato interadministrativo (documento esse que fica arquivado em pasta anexa*

ao livro de atas), a celebrar com a Freguesia de Ossela e a União de Freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba-Ul, Ul, Macinhata da Seixa e Madail; - Que se remeta à Assembleia Municipal nos termos e fins atrás citados.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal para a respetiva autorização. =====

===== **PATRIMONIO MUNICIPAL** =====

===== **DENÚNCIA DE CONTRATO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - CENTRO DE LÍNGUAS (I/18155/2019) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - que a 16 de julho de 2004 foi celebrado um contrato de licença de utilização do piso 10 do Edifício Rainha, sito no Largo Luís de Camões, em Oliveira de Azeméis, celebrado com “Imocunhas - Imobiliária, Lda.”, para à data ser instalado o Instituto de Línguas (atualmente Centro de Línguas); - que o mencionado contrato, na cláusula terceira prevê a duração de 1 ano, renovável automaticamente por sucessivos períodos, com possibilidade de denúncia no prazo de noventa dias relativamente ao fim do contrato ou suas renovações; - a estratégia de reorganização dos serviços camarários, com vista a afetação dos serviços ao edificado propriedade da Câmara Municipal e à conseqüente libertação de recursos financeiros; - que na presente data os pressupostos que originaram a celebração do referido contrato, já não se verificam, pelo que a Câmara Municipal pretende apresentar denúncia do contrato de licença de utilização, melhor identificado supra, com vista à não renovação do mesmo, produzindo os seus efeitos a 31 de agosto de 2019; Proponho: - a denúncia do citado contrato com efeitos a 31 de agosto de 2019; - que se proceda à notificação do proprietário da presente denúncia.” Pelo Senhor Vereador Ricardo Tavares foi colocada a seguinte questão: Nesta data em que cessa o contrato, o Centro de Línguas está em condições de se instalar no edifício do Centro de Saúde? Pelo Senhor Presidente foi dito que o prazo que temos previsto para esta obra é de 120 dias. O que esperamos é que tudo corra bem e tenhamos condições para, até final de agosto, termos as obras concluídas e termos a possibilidade de transferir o Centro de Línguas para o local. Se chegada a altura não tivermos essa possibilidade, aquilo que vamos fazer é prolongar o contrato de arrendamento pelo período necessário para podermos concluir as obras.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO EDIFÍCIO ESTALAGEM S. MIGUEL (I/18207/2019) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: 1) Está a ser regularizado o registo cadastral do edifício da Estalagem S. Miguel, localizado no Parque de La-Salette; 2) Não existe no Arquivo das Obras Particulares, a correspondente e necessária autorização de utilização; 3) A emissão de autorização de utilização constitui uma operação urbanística a ser promovida por Autarquia Local, pelo que está sujeita ao procedimento

previsto no Artigo 7.º do RJUE; Termos em que se propõe, que a Câmara Municipal delibere aprovar o início do procedimento de emissão da autorização de utilização do edifício da "Estalagem S. Miguel." Pelo Senhor Vereador Ricardo Tavares foram colocadas as seguintes questões: "A utilização para que é? Já existe alguma ideia do que a Câmara Municipal pretende fazer quanto ao futuro da Estalagem? Seguidamente o Senhor Vereador Ricardo Tavares fez a seguinte observação: "A instrução do pedido de Licença de Utilização carece de uma série de documentos, termos de responsabilidade e técnicos, que não estão a acompanhar o início da instrução do pedido de licenciamento, ou seja, estamos a aprovar o início de um procedimento sem o acompanhamento dos documentos (definidos por lei) que o têm de acompanhar. Se não houver esses documentos, segundo a lei, o Senhor Presidente tem a possibilidade de requerer uma vistoria. É a primeira vez que vem a uma reunião de Câmara, então todos os pedidos de licença de utilização vão passar a vir à reunião de Câmara? Se estamos a aprovar o início de procedimento, pressupõe-se que vamos também aprovar a licença de utilização. Então, inicie-se o procedimento." Pelo Senhor Presidente foi esclarecido que a licença de utilização é para fins turísticos e o que vier a ser definido em relação ao destino a dar ao equipamento, será definido em reunião de executivo camarário. Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus foi feita a seguinte intervenção: "Existe o diploma 555 que diz: "...as construções das autarquias, administração central não carecem de licença...". O diploma não foi revogado. Surge em 91 um diploma que diz: "...as alienações, arrendamentos dos imóveis urbanos carecem todos de licença de utilização." Qual é o entendimento, quer da Senhora Conservadora, quer da Senhora Notária: "a partir de 91 todos têm de ter." E eu digo: - mas o outro decreto não foi revogado. Mas elas não fazem. As duas estão em sintonia a dizer que não fazem sem o alvará, mesmo sendo da Câmara Municipal. Elas recusam-se a fazer e nós temos esta dificuldade. Essa é a pergunta pertinente que também fiz aos serviços, que é: "Se eu preciso de uma autorização em reunião de Câmara para iniciar este procedimento e os serviços entenderam que sim. Então, trouxemos. Mas, não sei se é necessário ou não." Pelo Senhor Vereador Ricardo Tavares foi dito: "Se estamos a aprovar o início de procedimento, pressupõe-se que vamos também aprovar a licença de utilização. Então, inicie-se o procedimento." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES** =====

===== **PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS PELA EMISSÃO DE ALVARÁS DE CORTE/CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO APRESENTADOS POR: - FAMOA; MOTO CLUBE OS ÚLTIMOS; JUNTA DE FREGUESIA DE LOUREIRO; CLUBE TT CAIMA RADICAL; FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. MARTINHO DA GÂNDARA (I/17807/2019) - RATIFICAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: - As Associações Culturais, Recreativas, Desportivas e Religiosas, e as Juntas de Freguesia vão promover as festividades e os eventos em baixo indicados,

tendo sido solicitada a isenção de pagamento de taxas pela emissão dos alvarás de corte/condicionamento de trânsito; - As referidas entidades e as festividades enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo das alíneas a) e b), do n.º 3, do artigo 6º, do referido regulamento; - Que compete à Câmara Municipal o reconhecimento do direito à isenção, nos termos do artigo 16º da Lei nº 73/2013 de 03 de Setembro e posteriores alterações; - O valor da taxa a isentar para emissão de cada um dos alvarás de autorização de corte/condicionamento de trânsito é de 28,07€; Proponho: A ratificação e convalidação dos meus despachos abaixo referidos, ao abrigo do nº 164 do Código do Procedimento Administrativo (CPA): - Carnaval Oliveirense 2019 - Pedido da FAMOA em parceria com Gabinete de Programação e Gestão de Eventos, Apoio ao Associativismo e Coletividades - Dia 05 de Março/2019 - E/6423/2019, despacho em 01/03/2019, no I/13700/2019; - 24º Aniversário do Moto Clube dos Últimos - Pedido do Moto Clube dos Últimos - Dia 09 de Março/2019 - E/7202/2019, despacho em 08/03/2019, no I/15620/2019; - Pedido de corte de trânsito para abertura de vala em Loureiro - Pedido da Junta de Freguesia de Loureiro - Dia 09 de Março/2019 - E/7063/2019, despacho em 08/03/2019, no I/15674/2019; - 17º Raid Todo o Terreno Caima Radical - Pedido do Clube TT Caima Radical - Dia 09 de Março/2019 - E/5155/2019, despacho em 07/03/2019, no I/15009/2019; - Arraial de Páscoa 2019 - Pedido da Junta de Freguesia de Loureiro - Dia 22 de Abril/2019 - E/4193/2019, despacho em 11/03/2019, no I/16416/2019; - Festa em Honra de S. Lázaro - Pedido da Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho da Gândara - Dia 07 de Abril/2019 - E/6413/2019, despacho em 15/03/2019, no I/17715/2019.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada ratificando os referidos despachos. =====

===== **COLOCAÇÃO DE SINAIS DE TRÂNSITO NA RUA DAS CEREJEIRAS E RUA DAS CAVADAS - OSSELA (I/17286/2019) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que, nos termos da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e desenvolvimento, “criar, construir e gerir (...) equipamentos, serviços, redes de circulação (...)” (art. 33.º, n.º 1, alínea ee); - Que bem assim, também lhe compete “Administrar o domínio público municipal “, (art. 33.º, n.º1, alínea qq); - O pedido com o E/4969/2019 da Empresa Exata - Construção Civil, que necessita o acesso de viaturas pesadas à sua sede pelas ruas descritas enquanto não há alternativas; Proponho: a. Que seja aprovada a colocação de uma placa adicional, Modelo 1a - “a 250 m.”, no sinal C3b existente na Rua das Cerejeiras; b. Que seja aprovado a colocação de um sinal C3b - Trânsito proibido a veículos pesados, no início norte da Rua das Cavadas; Na implementação da sinalização deve ser respeitado o Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002 de 20 de Agosto e pelo Decreto Regulamentar n.º 2/2011 de 3 de Março. Submeta-se à Assembleia Municipal para

os devidos efeitos.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal para a respetiva aprovação. =

===== **SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA A RUA JOSÉ FERREIRA SILVA COUTO - SANTIAGO DE RIBA UL (I/18364/2019) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que, nos termos da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e desenvolvimento, “criar, construir e gerir (...) equipamentos, serviços, redes de circulação (...)” (art. 33.º, n.º 1, alínea ee); - Que bem assim, também lhe compete “Administrar o domínio público municipal “, (art. 33.º, n.º 1, alínea qq); - O pedido com o E/3906/2018, que alerta para o facto de esta rua não ter saída; Proponho: a. Seja colocado o sinal H4 - Via pública sem saída, na Rua José Ferreira Silva Souto no entroncamento com a Rua Comandante João Pais. Na implementação da sinalização deve ser respeitado o Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002 de 20 de Agosto e pelo Decreto Regulamentar n.º 2/2011 de 3 de Março. Submeta-se à Assembleia Municipal para os devidos efeitos.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal para a respetiva aprovação.=====

= **NÚCLEO DE COMPETÊNCIAS DE AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA** =

===== **PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE EMISSÃO DE LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO APRESENTADOS PELA JUNTA DE FREGUESIA DE LOUREIRO E JUNTA DE FREGUESIAS DE MACIEIRA DE SARNES (I/15239/2019) - APROVAÇÃO:** Pela Senhora Vereadora Inês Lamego, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que, - Juntas de Freguesia vão promover as festividades e os eventos identificados em tabela anexa ao presente documento, tendo sido solicitada a isenção do pagamento das taxas pela emissão das respetivas licenças especiais de ruído; - As referidas entidades e as festividades enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e ao abrigo da alínea b), do n.º 3, do Artigo 6.º, do referido regulamento; - Os valores das taxas a isentar seriam os apresentados na tabela indicada anteriormente, por entidade e atividade; - Ao isentar-se as referidas taxas o Município de Oliveira de Azeméis estará a apoiar, promover e a incentivar a prática de festividades tradicionais, justificando-se assim o interesse público municipal e até como forma de incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais, desportivas, religiosas, entre outras, nos termos e para os efeitos do Artigo 23.º, n.º 2, alíneas e) e m), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posteriores alterações; - Nos termos do n.º 9, do Artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, na sua redação atual, o reconhecimento do direito à isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da Assembleia Municipal, no caso via

critérios estabelecidos no regulamento citado. Assim, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio à realização de eventos com interesse para o município e apoiar atividades de natureza social, cultural, educacional, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município e no uso das competências da Câmara Municipal, com base nos fundamentos e verificadas as condições mencionadas, reconheço o direito e proponho a isenção do pagamento das taxas pela emissão das Licenças Especiais de Ruído identificadas na tabela n.º 1, apresentada em documento anexo à presente proposta, que fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. Mais se efetue a devida publicação, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 73/2013.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.=====

===== PROTOCOLO CELEBRADO COM A ERSUC NO ÂMBITO DE CANDIDATURA AO AVISO Nº 11-2018-14 DO POSEUR (I/15669/2019) - RATIFICAÇÃO:

Pela Senhora Vereadora Inês Lamego, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: 1. A recente revisão da Diretiva Quadro dos Resíduos, da Diretiva “Embalagens” e da Diretiva “Aterros” verificada no contexto do pacote legislativo adotado pela União Europeia, que resultam em metas de reciclagem mais ambiciosas, sobressaindo a introdução de obrigação para a recolha seletiva de bio resíduos partir de 2023; 2. A Estratégia Nacional de Redução de Resíduos Urbanos Biodegradáveis em Aterro que privilegia a valorização de resíduos orgânicos, em detrimento da sua deposição em aterro, a qual foi revista no PERSU 2020, instrumento que consubstanciou a revisão da estratégia consignada; 3. O estabelecimento no PERSU 2020 de uma meta nacional de redução de 63 % para 35 % de deposição em aterro dos resíduos urbanos biodegradáveis, relativamente ao ano de referência 1995; 4. O estabelecimento no PERSU 2020 de uma meta específica à ERSUC de um máximo de 10% deposição em aterro de resíduos urbanos biodegradáveis, relativamente ao ano de referência 1995. 5. O Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, com posteriores alterações, que estabelece a terceira alteração do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro e transpõe a Diretiva n.º 2008/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de novembro de 2008, relativa aos resíduos, que prevê, no seu enquadramento legislativo o reforço da prevenção da produção de resíduos e fomentar a sua reutilização e reciclagem, promover o pleno aproveitamento do novo mercado organizado de resíduos, como forma de consolidar a valorização dos resíduos, com vantagens para os agentes económicos, bem como estimular o aproveitamento de resíduos específicos com elevado potencial de valorização 6. Que foi publicado pelo POSEUR o Aviso nº 11-2018-14 destinado a financiar projetos de recolha seletiva de resíduos orgânicos; 7. Que a ERSUC é a concessionária, em regime de exclusividade, da concessão da exploração e gestão do sistema multimunicipal de tratamento e valorização de resíduos sólidos urbanos do Litoral Centro e explora duas Centrais de Tratamento Mecânico e Biológico (adiante designadas por TMB), em Aveiro e Coimbra. Considerando ainda que: 1. A ERSUC submeteu uma candidatura ao Aviso nº 11-2018-14 do POSEUR ao eixo

prioritário 3 - *PROTEGER O AMBIENTE E PROMOVER A EFICIÊNCIA DOS RECURSOS com o objetivo específico VALORIZAÇÃO DOS RESÍDUOS, REDUZINDO A PRODUÇÃO E DEPOSIÇÃO EM ATERRO, AUMENTANDO A RECOLHA SELETIVA E A RECICLAGEM, para a Operação “Recolha Seletiva ERSUC - Implementação do Projeto de Recolha Seletiva de bio resíduos no Município de Oliveira de Azeméis. 2. A recolha seletiva candidatada a realizar será da fração alimentar na União de Freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba Ul, Ul, Macinhata da Seixa e Madaíl que servirá como projeto piloto e dos resíduos verdes de jardim para todo o concelho, valorizando-se desta forma estes dois tipos de bio resíduos contribuindo assim para a economia circular. 3. O Município de OLIVEIRA DE AZEMÉIS e a ERSUC reconheceram que o Protocolo de Colaboração em anexo (documento esse que fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas), constitui um instrumento determinante para o sucesso da Recolha Seletiva de Bio resíduos no âmbito do objeto do contrato de concessão da ERSUC, da sua atividade para o cumprimento do serviço público de recolha seletiva e tratamento de Resíduos Urbanos e para o cumprimento das metas ambientais individuais e nacionais. 4. Este protocolo tem efeitos condicionados à aprovação da referida candidatura. Pelo anteriormente exposto, remete-se a reunião de Câmara a ratificação do protocolo referido, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações e dadas as circunstâncias excecionais e por motivo de urgência não ter sido possível reunir extraordinariamente a câmara municipal.” Pela Senhora Vereadora Carla Rodrigues foram colocadas as seguintes questões: Quando é que há previsão de ser implantado? Para os resíduos orgânicos domésticos há um determinado número de unidades e para os resíduos de jardins (verdes) há um outro número de unidades, onde é que vão ser implantadas e qual o critério de escolha para a colocação dos ecopontos? Pelo Senhor Presidente foi dito: Estes 10.500 contentores vão localizados na União de Freguesias de Oliveira de Azeméis, porque temos aqui 20% da nossa população. Os contentores metálicos serão dispostos geograficamente pelo Concelho, para permitir a recolha de verdes. Existem algumas localizações já definidas. Estamos a falar de contentores pequenos de 40/42 litros que ficam em casa das pessoas; Contentores grandes 1.100/1.200 litros; Contentores metálicos de 20 metros³ ficarão dispersos pelo Concelho. O que estava previsto inicialmente era que a concentração dos contentores (domésticos 40/42 litros) ficariam na União de Freguesias de Oliveira de Azeméis. Porquê? Porque tem de servir 20% da população. A implementação acontecerá no prazo definido na candidatura que ainda não está aprovada. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade ratificar o protocolo apresentado e remeter à Assembleia Municipal.*=====

===== OBRAS PARTICULARES =====

===== MARIA MARGARIDA PAIS DA ROCHA E ROSA MARIA DA ROCHA BARBOSA - PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE (I/15436/2019) - APROVAÇÃO: Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta:

“Considerandos: A procuradora de Maria Margarida Pais da Rocha Barbosa e Rosa Maria da Rocha Barbosa veio solicitar ao abrigo do disposto no artigo 54, da Lei 91/95 de 02/09, autorização para constituição do regime de compropriedade sobre o prédio rustico inscrito na matriz pelo artigo 573, da freguesia de Fajões. Nos termos do n.º 1 do referido artigo, “a celebração de qualquer ato jurídico entre vivos que possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes dos prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal. No n.º 2 do artigo, refere-se que o parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negocio visa ou dela resulta parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Em termos de rentabilidade económica, no caso concreto, não se pretende o parcelamento físico do prédio, pois os adquirentes pretendem adquirir: tendo assegurado a compropriedade para todo o terreno e não para parcelar o mesmo, atendendo a exploração individual de cada uma das parcelas. Pelo exposto, somos de propor a emissão de parecer favorável a compropriedade.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.=====

==== **REUNIÃO PÚBLICA MENSAL - PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** ====

===== Sem intervenções. =====

===== **Aprovação por minuta:** Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do n.º3, e para efeitos do disposto no n.º4, do artigo 57º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. =====

===== A presente ata foi distribuída por todos os presentes e por eles assinada, procedimento que dispensa a respetiva leitura conforme determina o n.º4 do D.L. 45.362 de 21 de novembro de 1963. =====

===== E não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 10 horas e 45 minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que eu,
, na qualidade de secretária a redigi. =====